



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.626

Macapá, 6a.-feira, 9 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0700 de 30 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes, Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para desempenhar as funções de Coordenador da Comissão Territorial de Defesa Civil (COTEDEC/AP), conforme disposto no artigo 6.º, parágrafo 3º, do Decreto (N) n.º 033/71-GAB, de 18 de novembro de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 0701 de 30 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Dr. Nelson Benedito Salomão de Santana, Técnico do Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para se constituir no substituto eventual do Coordenador da Comissão Territorial de Defesa Civil (COTEDEC/AP).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0702 de 28 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém-PA, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador desta Unidade, junto ao Conselho Deliberativo da SUDAM, em Belém, Estado do Pará, no dia 29 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0703 de 28 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os servidores Alzani Costa Araújo, Professora do Ensino Médio da Tabela de Pessoal Temporário, Edemburgo Coelho de Almeida, Chefe da Seção de Expediente da SAF, símbolo 7-F e Alvaro Lopes Henriques, Assistente de Administração nível 14 A, ambos do Quadro Permanente do Governo desta Unidade, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão com o objetivo de Inspeccionar os processos no âmbito de todos os órgãos da Administração direta do Governo.

Art. 2.º — Os trabalhos deverão ser desenvolvidos, com base nos seguintes dados:

I — A Inspeção deverá atingir todos os responsáveis por processos, incluindo todos os serviços de protocolo.

II — Após a verificação a Comissão deverá elaborar relatório, onde constará além dos dados necessários para identificar o processo, o nome do responsável, período que o mesmo ficou detido no órgão e razões da demora.

III — A comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Decreto para conclusão dos trabalhos.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0704 de 28 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

— Considerando os termos do Despacho do Sr. Coordenador da Coordenadoria de Transporte — CONTRAN/SESG/DASP, no processo DASP número 22.303/77;

— Considerando a urgente necessidade de se desocupar espaço físico na Garagem Territorial,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os servidores Josito Belarmino Bispo, Diretor do Departamento do Patrimônio da SAF; Pedro José de Souza, Assessor Jurídico da SAF; e Cirio de Nazareth Menezes Coutinho, Administrador da Garagem Territorial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder vistoria e avaliação das quarenta e sete (47) viaturas consideradas inservíveis ou anti-econômicas existentes na Garagem Territorial, pertencentes ao patrimônio do Governo, apresentando até o dia 16 de dezembro de 1977, os respectivos Termos de Vistoria e Laudos de Avaliação de cada um veículo a serem alienados.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre renovadas as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escarcementos quanto a sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem em ato de assinatura.

O funcionário público Federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato de assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio nº 09/77-CJ, que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a Junta Comercial do Amapá, visando transferência de Recursos para funcionamento deste Órgão de Deliberação coletiva.

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Finanças Domício Campos de Magalhães, daqui por diante denominado simplesmente Governo e a Junta Comercial do Amapá, representada pelo seu presidente Senhor Abdallah Houat, doravante denominada JUCAP, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo consoante as condições abaixo:

Item I — A Cláusula Sexta — Vigência — Passará a vigorar com a seguinte redação:

«O presente Convênio vigirá a partir do mês de janeiro de 1977 até trinta e hum (31) de dezembro de 1978».

Item II — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 05 de dezembro de 1977.

Domício Campos de Magalhães
Governo

Abdallah Houat
JUCAP

Testemunhas:

Francisca Pereira da Silva
Lourival Queiroz Alcântara

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/77-SOP

(Processo Nº 2.467/77-SOP)

Termo Aditivo ao Contrato N.º 027/77-SOP, que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, para a execução dos serviços de conclusão da construção dos prédios públicos, em Beiradão — Jary, consoante abaixo melhor se declara:

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng.º Mancel Antônio Dias, por força que lhe confere o Decreto (E) n.º 034 de 30.08.75, combinado com o artigo 11, do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67 e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, denominada simplesmente Empreiteira, representada neste ato pelo Sr. Roberto Marques de Souza Rodrigues C.P.F. nº 034.822.862/49, devidamente credenciado através de Procuração Pública, anexa ao Processo nº 2.467/77-SOP, por terem como justo, válido e bom, firmam o presente Termo Aditivo aos itens IV — Prazo, sub-item 4.2 — Prazo de Conclusão e V — Valor do Contrato, Pagamento e Dotações, sub-itens 5.1 e 5.3 nos termos que abaixo segue:

Cláusula Primeira

Passará a fazer parte integrante e inseparável dos itens IV, sub-item 4.2 do instrumento principal o seguinte Dispositivo:

a) — O prazo de conclusão para entrega dos serviços ora aditados em perfeitas condições técnicas e de uso é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expiração do instrumento principal.

b) — Tendo em vista que a Obra foi iniciada em 10.6.77, conforme Registro às fls. 01 do livro Diário de Ocorrências da Obra em referência cujo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, expirará em 07/12/77. Fica Prorrogado até o dia 05.02.78 o prazo de vigência do Contrato principal.

Cláusula Segunda

Passará a fazer parte integrante e inseparável do item V, os sub-itens 5.1 - Valor do Contrato, Pagamento e Dotação e 5.3 — Dotação, o seguinte:

a) — Sub-item 5.1 — O valor Contratual dos serviços previstos passará a ser de Cr\$ 3.460.815.00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quinze cruzeiros);

b) — Sub-item 5.3 — Dotação — As despesas para atender os serviços ora aditados, correrão à conta dos recursos oriundos de Rendas Diversas (Indenização da Usina «Coaracy Nunes»), Programa 07583231.644, Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho n.º 1.042, emitida em 14.11.77, pela Contratante no valor de Cr\$-378.985.00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Cláusula Terceira

Permanecerão inalterados os demais itens do Contrato Principal.

Assim por estarem juntos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 23 de novembro de 1977

Eng.º Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Sr. Roberto Marques de Souza Rodrigues
Representante da Firma

Testemunhas: Illegíveis

Companhia de Eletricidade do Amapá—CEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1977, às 10:00 (dez) horas, na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, nesta cidade de Macapá, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A) — aumento do Capital Social;
- B) — alteração dos Estatutos;
- C) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 1977

José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo de Contrato n.º 29/77-PMM.

Termo de Contrato para fornecimento de peças de madeira, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, e a firma Sydney Assunção Castro, na forma abaixo:

Cláusula Primeira — Preâmbulo

1) Contratantes: Prefeitura Municipal de Macapá, órgão público municipal, a seguir denominada P.M.M. e a firma individual Sydney Assunção Castro, a seguir denominada Contratada.

2) Local e Data: Assinado na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977).

3) Representantes: Representa a P.M.M. o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, Oleiton Figueiredo de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta cidade, e a Contratada o Sr. Sydney Assunção Castro, que assina este instrumento na qualidade de representante da referida firma.

4) Sede e Registro da Firma: A sede da Contratada é a cidade de Macapá, à rua Hamilton Silva, n.º 1388, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes - C.G.C. n.º 05.997.614/0001-03.

5) Fundamento Legal da Adjudicação: Este Contrato decorre da Tomada de Preços n.º 06/77-CPLO, de 07 de outubro de 1977, conforme Processo n.º 4844, de 13 do mesmo mês e ano.

Cláusula Segunda — Objeto do Contrato

O objeto deste Contrato é o fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentos) metros lineares de madeira.

Cláusula Terceira — Do Prazo

O prazo para entrega das peças de madeira está fixado em quarenta (40) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

Cláusula Quarta — Do Valor e da Dotação

1) Valor: O valor atribuído ao fornecimento de madeira está fixado em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), correspondente a (vinte e cinco cruz-iros) Cr\$ 25,00, o metro linear, no total de 3.600 m (três mil e seiscentos metros lineares).

2) Dotação: Os recursos para pagamento de madeira correrão à conta da Dotação: Departamento de Desenvolvimento Urbano - D D U - Convênio P D U n.º 05, conforme Empenho 522 de 14.11.77.

Cláusula Quinta — Dos Pagamentos:

Os pagamento serão efetuados pela Tesouraria em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do presente Contrato, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato referido no item I, da Cláusula Quarta, e o restante, após a entrega de todas as peças de madeira, no prazo estipulado na Cláusula Terceira do presente Termo.

Cláusula Sexta — Do Foro

Para as questões que forem suscitadas deste Contrato, elege-se o Foro da Cidade de Macapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade lavrou-se este instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme o assinam as partes e as testemunhas presentes.

Oleiton Figueiredo de Azevedo
Contratante

Sydney Assunção Castro
Contratada

Matias Ibiapina da Silva
Testemunha

Raimundo Damasceno Barriga
Testemunha

Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá
Resumo da Previsão Orçamentária — Exercício de 1978

R E C E I T A			D E S P E S A		
Cód.	CONTAS	TOTAL	Cód.	CONTAS	TOTAL
11	Renda Tributária	15.000,00	21	Administração Geral	270.450,00
12	Renda Social	420.000,00	22	Contribuições Regulamentares	6.450,00
13	Renda Patrimonial	25.000,00	23	Assistência Social	81.200,00
14	Renda Extraordinária	50.000,00	24	Outros Serviços Sociais	50.000,00
			25	Assistência Técnica	—
			26	Despesas Extraordinárias	900,00
	Total da Receita Cr\$	510.000,00		Total do Custeio	417.000,00
	Mobilização de Capital	—		Aplicação de Capital	93.000,00
	Total Geral Cr\$	510.000,00		Total Geral Cr\$	510.000,00

Macapá, 12 de dezembro de 1977

Manoel Mercês da Costa
Presidente
CPF 004549022/15

Ursulino Ferreira
Tesoureiro
CPF 018281502-15

Nelson Marques Pereira
Téc. Contabilidade CRC-PA-2959
CPF 004644142-53

NOTA : Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 12.11.77.

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital

Pelo presente Edital, fica intimado Ceron Bernard, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 203/75, em que Waldir Corrêa Morião é reclamante, de que a Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, proferiu o seguinte despacho nos autos do supracitado processos: Vistos, etc.:

Transitada em julgado a decisão, em 25.4.1974, foi expedido o Mandado Executório, que por não ter sido localizado, foi notificado por Edital.

Em 22 de maio de 1975, o autor foi notificado a indicar bens do executado, à penhora, o que não fez até a presente data. Já prescrito, portanto, o direito do reclamante, não há porque insistir na execução.

Declaro pois, prescrito o Direito do Exequente. (a) Iracilda Câmara Corrêa, Juíza Presidente da JCJ de Macapá.

Macapá, 23 de novembro de 1977

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Associação dos Contabilistas do Amapá-ACAP
ESTATUTO

Aprovado pela Assembléia Geral de 15 de maio de 1977.

(Continuação do número anterior)

Art. 57º — Ao responsável da Secretaria Administrativa — SEAD, compete:

a) desincumbir-se de todas as tarefas atinentes

aos serviços inerentes a secretaria, no que tange a correspondência, arquivos, publicações, lavratura de atas da Diretoria;

b) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos.

§ Único — O responsável poderá despachar diretamente com qualquer Assessor desde que o assunto tratado esteja diretamente ligado àquele órgão, ficando na obrigatoriedade de apresentar relatório para conhecimento da Diretoria na primeira reunião subsequente.

Art. 58º — As funções, finalidades, composições e competências das demais assessorias que vierem a ser criadas terão suas especificações em resoluções para tal fim.

Do Conselho Fiscal - COFI

Art. 59º — O COFI é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos bi-anualmente p-lo CODEL.

§ 1.º — Só poderão fazer parte do COFI os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao quadro social a mais de seis (6) meses.

§ 2º — A participação no COFI constitui impedimento para qualquer outro cargo ou função.

§ 3.º — Em caso de vaga, impedimento ou licença de membro efetivo, a chamada entre os suplentes obedecerá a ordem de antiguidade do sócio e, se empatar, a ordem de idade.

Artigo 60º — O COFI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando julgar necessário, ou quando convocado pelo Presidente da DIREX ou ainda pelo Presidente do CODEL.

§ único: — As decisões do COFI serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 61º — Compete ao COFI:

a) Fiscalizar a aplicação do Orçamento-Programa e zelar pela sua aplicação;

(continua no próximo número)